DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do Responsável: Rita Aparecida de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Objeto: Contratação da taxa de adesão/anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços prestados pela UNDIME/SC são de natureza singular e somente podem ser fornecidos pela referida entidade, caracterizando-se a exclusividade do fornecedor.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar e analisar as alternativas existentes para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como justificar, sob os aspectos técnico, institucional e econômico, a solução adotada.

3.2 No âmbito da análise realizada, verificou-se a possibilidade de contratação de serviços de consultoria e assessoria educacional junto a empresas privadas. Contudo, tais alternativas não se mostram adequadas, uma vez que não contemplam a representação institucional dos dirigentes municipais de educação, tampouco a participação em instâncias deliberativas, fóruns e espaços de articulação das políticas públicas educacionais nos âmbitos estadual e nacional.

3.3 Ademais, tais contratações implicariam custos superiores, sem garantir a abrangência e a legitimidade institucional necessárias ao atendimento das demandas da gestão educacional municipal.

3.4 Também foi considerada a execução das atividades por meio da estrutura administrativa própria da Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, constatou-se a inviabilidade dessa alternativa, tendo em vista a inexistência de estrutura técnica especializada e de legitimidade institucional para atuação em nível estadual e nacional, especialmente no que se refere à articulação federativa, à defesa dos interesses municipais e ao acompanhamento das políticas públicas educacionais.

3.5 Por sua vez, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME-SC configura-se como a única entidade representativa dos dirigentes municipais de educação no âmbito do Estado de Santa Catarina, possuindo atuação singular e exclusiva na articulação, mobilização, orientação técnica e representação institucional dos municípios junto aos órgãos governamentais e instâncias de formulação de políticas públicas educacionais.

3.6 Dessa forma, conclui-se que a contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da UNDIME-SC representa a única solução capaz de atender, de forma integral e adequada, às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, restando caracterizada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a justificativa para a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).

5 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar assessoramento técnico especializado e apoio institucional contínuo à Secretaria Municipal de Educação, diante da dinâmica e complexidade das políticas públicas educacionais, bem como das frequentes atualizações normativas, programáticas e operacionais nos âmbitos estadual e federal.

5.2 O principal problema identificado consiste na necessidade de acompanhamento permanente e qualificado das mudanças na legislação educacional, nos programas governamentais e nas diretrizes operacionais que impactam diretamente a gestão, o planejamento e a execução das ações educacionais no âmbito municipal. Tal contexto exige assessoramento técnico especializado, articulação institucional e acesso sistemático a informações atualizadas, a fim

de assegurar a eficiência administrativa e a adequada implementação das políticas públicas educacionais.

5.3 A contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME-SC apresenta-se como solução adequada e necessária, uma vez que possibilita ao município o acesso a orientações técnicas e jurídicas, formações continuadas, fóruns de discussão, seminários e encontros técnicos, além de garantir representação institucional em espaços estratégicos de debate e deliberação das políticas públicas educacionais.

5.4. Dentre os principais benefícios decorrentes da contratação, destacam-se:

5.4.1 Assessoramento técnico qualificado e permanente à gestão da educação municipal;

5.4.2 Apoio na interpretação e aplicação da legislação e das normativas educacionais vigentes;

5.4.3 Fortalecimento do planejamento e da execução das políticas públicas educacionais

5.4.4 Promoção da eficiência administrativa e da segurança jurídica dos atos de gestão

5.4.5 Integração com outros municípios, favorecendo a troca de experiências e a disseminação de boas práticas;

5.4.6 Otimização dos recursos públicos, evitando contratações pontuais e isoladas de serviços de consultoria.

5.4.7 A essencialidade da contratação está diretamente relacionada à necessidade de garantir uma gestão educacional eficiente, articulada e alinhada às diretrizes legais e institucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público e para a efetivação do direito fundamental à educação.

5.4.8 Diante do exposto, resta plenamente caracterizado o interesse público na contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da UNDIME-SC, por se tratar de medida estratégica de fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações educacionais e para a oferta de serviços educacionais de qualidade à população.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

6.1 A quantidade estimada visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, e foi definida com base na natureza do objeto contratado, que corresponde ao pagamento de 01 (uma) Taxa de Adesão/Anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC, com vigência anual e pagamento em parcela única.

6.2 Considerando que a anuidade é estabelecida por município associado e possui validade de 12 (doze) meses, definiu-se a aquisição de 01 (uma) unidade, suficiente para garantir a vinculação institucional do Município durante todo o exercício, assegurando acesso às orientações técnicas, formações e suporte oferecidos pela entidade.

6.3 Dessa forma, a quantidade a ser adquirida é adequada e suficiente para atender às demandas do Município no período anual correspondente.

7 LOCAL:

7.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma **institucional e continuada**, por meio da vinculação do Município à **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC**, com atendimento técnico, orientações, formações e suporte disponibilizados à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme a programação e os canais oficiais da entidade.

7.2 Considera-se como local de referência a **Secretaria Municipal de Educação do Município**, podendo as atividades, orientações e formações ocorrerem de forma **presencial, online ou híbrida**, conforme calendário e definição da UNDIME/SC.

8. PERÍODO:

8.1. A anuidade terá vigência no decorrer do ano de 2026, contados a partir da data de confirmação do pagamento e aceite pela UNDIME-SC

9 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação da Taxa de Adesão/Anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC	UN	01	1.910,00	1.910,00

9.1 A presente contratação refere-se ao pagamento da **Taxa de Adesão/Anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC**, entidade que atua no fortalecimento da gestão educacional municipal, oferecendo suporte técnico, formação continuada, assessoria especializada, orientações normativas e articulação institucional entre os dirigentes municipais de educação.

9.2 A estimativa do valor da contratação foi definida com base no **valor oficial da anuidade estabelecido pela própria entidade**, conforme tabela vigente para o exercício correspondente, totalizando o montante de **R$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais)**, conforme discriminado.

10 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Será fiscal do Contrato a Sr.ª Rita de Cássia de Souza, ocupante do cargo de **Diretor do Ensino Fundamental A**nos Inicias, Matrícula N° 5312, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

10.2 Será Gestor do Contrato o Sr.ª EDINA WARMILING ocupante do Cargo de **Professora,** Matrícula N°**278**, que exercerá a Gestão do Contrato.

11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1 O valor foi obtido com base na tabela oficial de contribuição/anuidade estabelecida pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC, documento institucional que define os valores aplicáveis aos municípios associados no exercício vigente.

12.2 Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição e da natureza institucional da entidade, não há parâmetros comparativos de mercado, sendo o valor fixo e padronizado pela própria organização.

12.3 Dessa forma, a estimativa de custo total para a presente contratação corresponde ao montante de R$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais), conforme documento oficial emitido pela entidade e anexado ao processo administrativo.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

108 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0108 – EDUCAÇÃO 25%

VALOR $ 1.910,00

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 10 de fevereiro de 2026.

RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900

Assinado de forma digital por RITA APARECIDA DE SOUZA:65217799900
Dados: 2026.02.10 14:55:32 -03'00'

Rita Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Urubici